



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 6.319, DE 22 DE JUNHO DE 2.017**

Proj. de Lei nº 30/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Nos termos da Constituição Federal, artigo 165, parágrafo 2º, Lei nº 4320/64 e da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo Único** – As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II – promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

III – estruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

IV – assistência à criança e ao adolescente;

V – melhoria da infra-estrutura urbana.

### **CAPÍTULO II METAS E PRIORIDADES**

**Art. 3º** - As metas - fins da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 serão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021 e especificadas nos Anexos V e VI, que constarão desta Lei.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.319, de 22 de Junho de 2017.....

## CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

**Art. 4º** - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2018 são aquelas apresentadas no Demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

Tabela 1 – Metas Anuais;

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS – Regime Próprio de Previdência;

Tabela 7 – Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município;

Tabela 8 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 9 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Não constam nos programas do Anexo de Metas e Prioridades as ações relativas aos projetos que serão objetos do Projeto de Lei do Plano Plurianual e que o município priorizará por ocasião da elaboração do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual, assim como fará a inclusão nos Anexos V e VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO e nas Metas Anuais – Tabela I.

**Art. 5º** - Integra esta Lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

## CAPÍTULO IV DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018

**Art. 6º** - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2018, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018 a 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

**Art. 7º** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Parágrafo Único** - Entende-se por adequadamente os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado em vigência.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.319, de 22 de Junho de 2017.....

**Art. 8º** - Para fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até 0,20% (zero vírgula vinte por cento) da receita corrente líquida.

**Art. 9º** - Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, os custos dos programas finalísticos pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

**§ 1º** - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critério de rateio de custos dos programas.

**§ 2º** - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 3º** - Para os efeitos deste artigo, consideram-se programas finalísticos aqueles cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

**§ 4º** - Das dívidas:

I - dívidas resultantes de levantamento fiscais, relativo ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e ao ASSISPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, serão amortizados de acordo com o parcelamento que for celebrado entre o ASSISPREV, o INSS e o Município;

II – amortização da dívida de financiamento com o PAC – Programa de Aceleração do Crescimento;

III – pagamentos de precatórios.

**Art. 10** - As transferências entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas Leis instituidoras, Leis específicas ou regras determinadas pelo Poder Executivo.

**Art. 11** - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2018, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º** - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I – Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao Regime Próprio de Previdência e duodécimo da Câmara;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.319, de 22 de Junho de 2017.....

**II** – Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao Regime Próprio de Previdência;

**III** – Eventual estoque de restos a pagar processados de exercício anteriores;

**IV** – Saldo financeiro de exercício anterior.

**§ 2º** - O Cronograma de que trata este artigo, dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 3º** As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas em duodécimos de acordo com o cronograma de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2.000.

**Art. 12** -A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária, exceto a reserva de contingência do RPPS – Regime Próprio de Previdência, destinada a:

**I** – Cobertura de créditos adicionais; e

**II** – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 13** -Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

**§ 1º** - Após o encerramento de cada bimestre, na hipótese de ser constatada, frustração na arrecadação de receitas que possam comprometer a obtenção dos resultados primário fixado no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

**§ 2º** - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

**§ 3º** - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.319, de 22 de Junho de 2017.....

**§ 4º -** Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

**§ 5º -** A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária à redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se que dispõe o art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 14 -** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 15 -** Fica o poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja orçamentários disponíveis.

**Art. 16 -** O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o art. 165, §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

**§ 1º -** A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal; e
- II - o orçamento da seguridade social.

**§ 2º -** Os orçamentos fiscal e da seguridade social, nos termos da Lei Federal 4320/64 e das Portarias do Ministério da Fazenda, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, conforme a Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e suas alterações, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 17 -** A mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2018 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária para aquele Poder.

**Parágrafo Único -** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3.º da Lei de Responsabilidade Fiscal.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.319, de 22 de Junho de 2017.....

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 18** - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1.º da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos art. 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

**§ 1º** - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do "caput"; e

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II, do "caput".

**§ 2º** - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

**Art. 19** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

## CAPÍTULO VI DAS SUBVENÇÕES A ENTIDADES

**Art. 20** - Sem prejuízo das disposições previstas em leis específicas, a concessão de subvenção social só poderá ser feita se a instituição interessada satisfizer, entre outras, as seguintes condições:

I - ter sido fundada em ano anterior e organizada até o ano de elaboração da Lei de Orçamento;

II - não constituir patrimônio do indivíduo;

III - dispor de patrimônio ou renda regular;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.319, de 22 de Junho de 2017.....

**IV** - não dispor de recursos próprios suficientes à manutenção ou ampliação de seus serviços;

**V** - comprovar seu regular funcionamento e a regularidade de mandato de sua Diretoria;

**VI** - ter sido considerada em condições de funcionamento satisfatório pelos órgãos competentes de fiscalização;

**VII** - ter prestado contas da aplicação de subvenção ou auxílio anteriormente recebido sem vícios insanáveis.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a instrução nº 02/2008 e suas alterações, que deverão ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

## **CAPÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 21** - Todo Projeto de Lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município, que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

**Art. 22** - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal Projetos de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

**I** - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

**II** - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

**III** - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;

**IV** - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.319, de 22 de Junho de 2017.....

**V** - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.


**Art. 23** - No exercício de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento, transposição, permuta ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, desde que dentro do mesmo órgão, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 24** - Se o Projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até o último dia do exercício de 2017, fica autorizada a realização das despesas constitucionais de caráter continuado até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto o projeto não for aprovado.

**Parágrafo Único** - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**Art. 25** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Assis, em 22 de Junho de 2.017.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de Junho de 2.017.

6501 005213 000000 0 032 2 1 000-0011 0013 000-000



**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2018**

**Lei: 6319, Data: 22/06/2017**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2018				2019				2020			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/PIB)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	293.677.559,23	280.462.069,06	11,43070	101,06420	306.893.049,40	293.082.862,17	11,65370	101,06420	320.703.236,62	306.271.590,97	11,82340	101,06420
Receitas Primárias ( I )	279.252.861,03	266.686.482,28	10,86920	96,10010	291.819.239,78	278.687.373,99	11,08130	96,10010	304.951.105,57	291.228.305,82	11,24270	96,10010
Despesa Total	271.993.150,94	259.753.459,14	10,58670	93,60180	284.232.842,73	271.442.364,80	10,79320	93,60180	297.023.320,66	283.657.271,23	10,95040	93,60180
Despesas Primárias ( II )	265.895.351,15	253.930.060,34	10,34930	91,50340	277.860.641,95	265.356.913,06	10,55130	91,50340	290.364.370,84	277.297.974,15	10,70490	91,50340
Resultado Primário (III) = ( I - II )	13.357.509,88	12.756.421,94	0,51990	4,59670	13.958.597,82	13.330.460,93	0,53000	4,59670	14.586.734,73	13.930.331,67	0,53780	4,59670
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	8.955.298,43	8.552.310,00	0,34860	3,08180	9.358.286,86	8.937.163,95	0,35540	3,08180	9.779.409,77	9.339.336,33	0,36050	3,08180
Dívida Consolidada Líquida	8.955.298,43	8.552.310,00	0,34860	3,08180	9.358.286,86	8.937.163,95	0,35540	3,08180	9.779.409,77	9.339.336,33	0,36050	3,08180
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS. Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 07m"

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2018

Lei: 6319, Data: 22/06/2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	281.742.708,98	11,29730	105,87950	292.016.655,29	11,70930	109,74040	10.273.946,31	3,65000
Receitas Primárias ( I )	281.078.978,98	11,27070	105,63000	289.559.099,97	11,61070	108,81690	8.480.120,99	3,02000
Despesa Total	281.742.708,98	11,29730	105,87950	260.280.587,21	10,43670	97,81390	-21.462.121,77	-7,62000
Despesa Primárias ( II )	276.831.708,98	11,10040	104,03390	254.445.312,10	10,20280	95,62100	-22.386.396,88	-8,09000
Resultado Primário ( I - II )	4.247.270,00	0,17030	1,59610	35.113.787,87	1,40790	13,19590	30.866.517,87	726,73780
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCP1 - PPA [8.21.16.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Data/hora da emissão: 23/ago/2017 16h e 09m"

Prefeitura Municipal de Assis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

Lei: 6319, Data: 22/06/2017

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	265.375.861,85	268.929.336,98	1,34	288.628.400,00	7,32	293.677.559,23	1,75	306.893.049,40	4,50	320.703.236,62	4,50	
Receitas Primárias ( I )	265.266.350,65	268.929.336,98	1,38	288.628.400,00	7,32	279.252.861,03	-3,25	291.819.239,78	4,50	304.951.105,57	4,50	
Despesa Total	267.688.851,51	268.929.336,98	0,46	287.869.304,56	7,04	271.993.150,94	-5,52	284.232.842,73	4,50	297.023.320,66	4,50	
Despesas Primárias ( II )	267.688.851,51	268.929.336,98	0,46	287.869.304,56	7,04	265.895.351,15	-7,63	277.860.641,95	4,50	290.364.370,84	4,50	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	0,00	0,00	0,00	759.095,44	0,00	13.357.509,88	1.659,66	13.958.597,83	4,50	14.586.734,73	4,50	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	9.111.816,65	8.200.634,99	-10,00	0,00	0,00	8.955.298,43	0,00	9.358.286,86	4,50	9.779.409,77	4,50	
Dívida Consolidada Líquida	9.111.816,65	8.200.634,99	-10,00	0,00	0,00	8.955.298,43	0,00	9.358.286,86	4,50	9.779.409,77	4,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	265.375.861,85	268.929.336,98	1,34	281.031.157,15	4,50	280.462.069,06	-0,20	293.082.862,17	4,50	306.271.590,97	4,50	
Receitas Primárias ( I )	265.266.350,65	268.929.336,98	1,38	281.031.157,15	4,50	266.686.482,28	-5,10	278.687.373,99	4,50	291.228.305,82	4,50	
Despesa Total	267.688.851,51	268.929.336,98	0,46	281.031.157,15	4,50	259.753.459,14	-7,57	271.442.364,80	4,50	283.657.271,23	4,50	
Despesas Primárias ( II )	267.688.851,51	268.929.336,98	0,46	281.031.157,15	4,50	253.930.060,34	-9,64	265.356.913,06	4,50	277.297.974,15	4,50	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.756.421,94	0,00	13.330.460,93	4,50	13.930.331,67	4,50	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	9.111.816,65	8.200.634,99	-10,00	0,00	0,00	8.552.310,00	0,00	8.937.163,95	4,50	9.339.336,33	4,50	
Dívida Consolidada Líquida	9.111.816,65	8.200.634,99	-10,00	0,00	0,00	8.552.310,00	0,00	8.937.163,95	4,50	9.339.336,33	4,50	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 11m"

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2018**

Page 1 of 1

**Lei: 6319, Data: 22/06/2017**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	290.548.120,63	100,000	260.443.476,09	100,000	219.903.690,72	100,000
<b>TOTAL</b>	<b>290.548.120,63</b>	<b>100,00</b>	<b>260.443.476,09</b>	<b>100,00</b>	<b>219.903.690,72</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	78.376.382,84	100,000	-27.900.816,86	100,000	-55.035.493,57	100,000
<b>TOTAL</b>	<b>78.376.382,84</b>	<b>100,00</b>	<b>-27.900.816,86</b>	<b>100,00</b>	<b>-55.035.493,57</b>	<b>100,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.483]. PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 15m"

Prefeitura Municipal de Assis - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2018

Lei: 6319, Data: 22/06/2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [§.21.16.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS. Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 17m"

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2018**

Page 1 of 3

Lei: 6319, Data: 22/06/2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>	43.039.105,57	36.669.783,24	29.256.194,61
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	14.144.690,89	7.242.067,83	6.735.218,02
<b>Civil</b>	14.144.690,89	7.242.067,83	6.735.218,02
Ativo	13.991.886,70	7.090.855,95	6.616.159,28
Inativo	131.756,14	136.983,16	111.750,50
Pensionista	21.048,05	14.228,72	7.308,24
<b>Militar</b>	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	6.476.263,80	16.181.626,14	14.088.724,37
<b>Civil</b>	0,00	13.554.135,70	14.088.724,37
Ativo	0,00	13.554.135,70	14.088.724,37
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Militar</b>	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Em Regime de Parcelamento de Débitos</b>	6.476.263,80	2.627.490,44	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	17.499.756,63	13.167.730,00	8.432.252,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	17.499.756,63	13.167.730,00	8.432.252,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Aporte Periódico de Valores Predef.</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	4.918.394,25	78.359,27	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	78.359,27	0,00
Demais Receitas Correntes	4.918.394,25	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(II)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS(III) = (I + II)</b>	<b>43.039.105,57</b>	<b>36.669.783,24</b>	<b>29.256.194,61</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
<b>ADMINISTRAÇÃO(IV)</b>	1.985.089,00	279.556,19	268.235,27
Despesas Correntes	1.976.276,77	268.765,19	262.558,61
Despesas de Capital	8.812,23	10.791,00	5.676,66
<b>PREVIDÊNCIA(V)</b>	20.062.540,91	18.251.862,34	15.599.957,82
Benefícios - Civil	20.062.540,91	18.251.862,34	15.599.957,82
Aposentadorias	16.619.297,47	14.270.263,93	11.279.007,15
Pensões	3.442.614,64	2.831.096,84	2.609.380,29
Outros Benefícios Previdenciários	628,80	1.150.501,57	1.711.570,38
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS(VI) = (IV + V)</b>	<b>22.047.629,91</b>	<b>18.531.418,53</b>	<b>15.868.193,09</b>

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AValiaÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2018**

Page 2 of 3

**Lei: 6319, Data: 22/06/2017**

	2016	2015	2014
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VII) = (III - VI)</b>	<b>20.991.475,66</b>	<b>18.138.364,71</b>	<b>13.388.001,52</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
<b>VALOR</b>	<b>37.421.000,00</b>	<b>30.592.815,00</b>	<b>27.000.000,00</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>VALOR</b>	<b>22.360.000,00</b>	<b>15.969.815,00</b>	<b>13.571.000,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
Plano de Amort. - Contr. Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amort. - Aporte Periódico de Val. Predef.	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.107.628,08	3.376.322,05	433.891,29
Investimentos e Aplicações	119.674.706,95	104.215.441,61	86.970.000,31
Outro Bens e Direitos	5.058.363,90	5.058.363,90	5.058.313,90
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES(VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2018**

Page 3 of 3

**Lei: 6319, Data: 22/06/2017**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS(X) = (VIII + IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
ADMINISTRAÇÃO(XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS(XIII) = (XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	2016	2015	2014
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XIV) = (X - XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2015	2014
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 18m"

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2018**

**Lei: 6319, Data: 22/06/2017**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS. Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 20m"

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**

Page 1 of 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2018

Lei: 6319, Data: 22/06/2017

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.500.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	3.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.000.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 21m"

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2018**

**Lei: 6319, Data: 22/06/2017**

ARF (LRF, art 4o. § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	1.000.000,00	Utilização parcial da Reserva de Contingencia	1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Contingenciamento de Despesas	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00	TOTAL	2.000.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 22m"

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2018**

Page 1 of 2

Lei: 6319, Data: 22/06/2017

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	34.779.201,87	23.219.461,78	11.559.740,09	11.559.740,09
2018	35.772.800,16	24.630.901,71	11.141.898,45	22.701.638,54
2019	36.893.677,44	26.769.173,48	10.124.503,96	32.826.142,50
2020	37.262.614,21	29.037.538,53	8.225.075,68	41.051.218,18
2021	37.635.240,35	30.589.325,45	7.045.914,90	48.097.133,08
2022	38.011.592,76	32.556.831,31	5.454.761,45	53.551.894,53
2023	38.391.708,68	35.302.853,10	3.088.855,58	56.640.750,11
2024	38.775.625,77	37.856.401,87	919.223,90	57.559.974,01
2025	39.163.382,03	39.968.591,77	-805.209,74	56.754.764,27
2026	39.555.015,85	42.069.948,85	-2.514.933,00	54.239.831,27
2027	39.950.566,01	44.125.541,14	-4.174.975,13	50.064.856,14
2028	40.350.071,67	47.017.608,66	-6.667.536,99	43.397.319,15
2029	40.753.572,38	49.187.068,34	-8.433.495,96	34.963.823,19
2030	41.161.108,11	51.582.368,30	-10.421.260,19	24.542.563,00
2031	41.572.719,19	52.771.418,67	-11.198.699,48	13.343.863,52
2032	41.988.446,38	54.267.207,17	-12.278.760,79	1.065.102,73
2033	42.408.330,84	56.115.973,85	-13.707.643,01	-12.642.540,28
2034	42.832.414,15	57.796.925,44	-14.964.511,29	-27.607.051,57
2035	43.260.738,29	60.098.539,21	-16.837.800,92	-44.444.852,49
2036	43.693.345,68	61.434.970,98	-17.741.625,30	-62.186.477,79
2037	44.130.279,13	62.210.925,39	-18.080.646,26	-80.267.124,05
2038	44.571.581,92	63.253.031,52	-18.681.449,60	-98.948.573,65
2039	45.017.297,74	64.281.045,42	-19.263.747,68	-118.212.321,33
2040	45.467.470,72	64.687.997,70	-19.220.526,98	-137.432.848,31
2041	45.922.145,43	64.936.895,41	-19.014.749,98	-156.447.598,29
2042	46.381.366,88	64.424.158,66	-18.042.791,78	-174.490.390,07
2043	46.845.180,55	66.209.173,18	-19.363.992,63	-193.854.382,70
2044	26.259.313,66	66.283.834,39	-40.024.520,73	-233.878.903,43
2045	26.521.806,80	65.860.732,78	-39.338.925,98	-273.217.829,41
2046	26.787.125,87	65.401.671,76	-38.614.545,89	-311.832.375,30
2047	27.054.997,13	64.816.204,67	-37.761.207,54	-349.593.582,84
2048	27.325.547,10	64.385.609,06	-37.060.061,96	-386.653.644,80
2049	27.598.802,57	63.498.544,17	-35.899.741,60	-422.553.386,40
2050	27.874.790,59	62.680.119,21	-34.805.328,62	-457.358.715,02
2051	28.153.538,50	61.689.116,40	-33.535.577,90	-490.894.292,92
2052	28.435.073,88	61.802.464,28	-33.367.390,40	-524.261.683,32
2053	28.719.424,62	61.915.459,39	-33.196.034,77	-557.457.718,09
2054	29.006.618,87	62.028.028,87	-33.021.410,00	-590.479.128,09
2055	29.296.685,06	62.050.240,05	-32.753.554,99	-623.232.683,08
2056	29.589.651,91	62.073.828,01	-32.484.176,10	-655.716.859,18
2057	29.885.548,43	62.098.703,18	-32.213.154,75	-687.930.013,93
2058	30.184.403,91	62.124.782,62	-31.940.378,71	-719.870.392,64
2059	30.486.247,95	62.151.989,58	-31.665.741,63	-751.536.134,27
2060	30.791.110,43	62.180.253,06	-31.389.142,63	-782.925.276,90
2061	31.099.021,53	62.209.507,50	-31.110.485,97	-814.035.762,87
2062	31.410.011,75	62.239.692,34	-30.829.680,59	-844.865.443,46
2063	31.724.111,87	62.270.751,72	-30.546.639,85	-875.412.083,31
2064	32.041.352,99	62.302.634,18	-30.261.281,19	-905.673.364,50
2065	32.361.766,52	62.335.292,33	-29.973.525,81	-935.646.890,31
2066	32.685.384,18	62.368.682,59	-29.683.298,41	-965.330.188,72
2067	33.012.238,02	62.402.764,95	-29.390.526,93	-994.720.715,65
2068	33.342.360,40	62.437.502,69	-29.095.142,29	-1.023.815.857,94
2069	33.675.784,01	62.472.862,21	-28.797.078,20	-1.052.612.936,14
2070	34.012.541,85	62.508.812,77	-28.496.270,92	-1.081.109.207,06
2071	34.352.667,27	62.545.326,31	-28.192.659,04	-1.109.301.866,10
2072	34.696.193,94	62.582.377,29	-27.886.183,35	-1.137.188.049,45
2073	35.043.155,88	62.619.942,47	-27.576.786,59	-1.164.764.836,04
2074	35.393.587,44	62.658.000,81	-27.264.413,37	-1.192.029.249,41
2075	35.747.523,31	62.696.533,27	-26.949.009,96	-1.218.978.259,37

Page 2 of 2

**Prefeitura Municipal de Assis - SP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2018** **Lei: 6319, Data: 22/06/2017**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2076	36.104.998,54	62.735.522,69	-26.630.524,15	-1.245.608.783,52
2077	36.466.048,53	62.774.953,66	-26.308.905,13	-1.271.917.688,65
2078	36.830.709,01	62.814.812,42	-25.984.103,41	-1.297.901.792,06
2079	37.199.016,11	62.855.086,69	-25.656.070,58	-1.323.557.862,64
2080	37.571.006,27	62.895.765,63	-25.324.759,36	-1.348.882.622,00
2081	37.946.716,33	62.936.839,69	-24.990.123,36	-1.373.872.745,36
2082	38.326.183,49	62.978.300,55	-24.652.117,06	-1.398.524.862,42
2083	38.709.445,33	62.940.633,43	-24.231.188,10	-1.422.756.050,52
2084	39.096.539,78	62.987.794,51	-23.891.254,73	-1.446.647.305,25
2085	39.487.505,18	63.035.016,08	-23.547.510,90	-1.470.194.816,15
2086	39.882.380,23	63.082.313,03	-23.199.932,80	-1.493.394.748,95
2087	40.281.204,03	63.129.699,93	-22.848.495,90	-1.516.243.244,85
2088	40.684.016,07	63.177.190,99	-22.493.174,92	-1.538.736.419,77
2089	41.090.856,23	63.227.800,10	-22.136.943,87	-1.560.873.363,64
2090	41.501.764,80	63.272.540,87	-21.770.776,07	-1.582.644.139,71
2091	41.501.764,80	63.272.540,87	-21.770.776,07	-1.604.414.915,78

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.483]. PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Data/hora da emissão: 25/ago/2017 16h e 23m"